



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

ERRATA

Retifica-se o ano da lei municipal publicada no Jornal de Beltrão no dia 10 de fevereiro de 2018, Edição nº 6387, página “11A”.

Onde se lê: **Lei 1627/2017**, leia-se: **Lei 1627/2018**, no restante mantendo seu inteiro teor.

Lei 1627/2018

SÚMULA – *Autoriza o Poder Executivo a realizar processo seletivo simplificado, na forma em que especifica, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais para exercício das seguintes atividades, de acordo com as necessidades do serviço público:

- I – Médico Clínico Geral II, com 30 horas/semanais;
- II – Médico Clínico Geral IV, com 20 horas/semanais.

Parágrafo único. Ambos os contratados deverão desempenhar as seguintes atribuições legais:

Grupo: Nível Administrativo Superior

CARGO: MÉDICO, MÉDICO CLINICO GERAL I, II, III e IV

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;

Art. 2º. Os recursos orçamentários para suportar os custos decorrentes das contratações com base nesta lei correrão, durante o exercício de 2017, por conta da seguinte dotação orçamentária: 0502 10.301.0021.2.027, despesa 87 3.1.90.04, fonte 1303, com saldo de R\$ 50.000,00 até a presente data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 09 de fevereiro de 2018.


Juarez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em:	10/02/2018
Jornal:	Beltrão
Edição:	6387 11A

Lei 1627/2017

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo a realizar processo seletivo simplificado, na forma em que especifica, e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais para exercício das seguintes atividades, de acordo com as necessidades do serviço público:

- I – Médico Clínico Geral II, com 30 horas/semanais;
- II – Médico Clínico Geral IV, com 20 horas/semanais.

Parágrafo único. Ambos os contratados deverão desempenhar as seguintes atribuições legais:

Grupo: Nível Administrativo Superior

CARGO: MÉDICO, MÉDICO CLINICO GERAL I, II, III e IV

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para suportar os custos decorrentes das contratações com base nesta lei correrão, durante o exercício de 2017, por conta da seguinte dotação orçamentária: 0502 10.301.0021.2.027, despesa 87 3.1.90.04, fonte 1303, com saldo de R\$ 50.000,00 até a presente data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 09 de fevereiro de 2018.


Juárez Votri
Prefeito Municipal